Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/72

"Autoriza o Executivo Municipal a receber a doação de uma área de terra feita à municipalidade pelo Senhor Miguel Mordaski e sua mulher"

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - D E C RÉ T A :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a doação pura e simples feita à municipalidade pelo senhor Miguel Mordaski e sua mulher Rosa Mordaski, de uma área de terra medindo 934m/2, situada no lugar denominado Floresta São João, dêste Município.

§ Único - A área de terra referida no presente artigo, onde se localiza a casa escolar DESEMBARGADOR FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, passará a constituir patrimônio da municipalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agôsto de 1972

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson F. Accioly Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 10/72

"Autoriza o Executivo Municipal a receber a doação de uma área de terra feita à municipalidade pelo Senhor Miguel Mordaski e sua mulher".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a receber a doação pura e simples feita à municipalidade pelo senhor Miguél Mordaski e sua mulher Rosa Mordaski, de uma área de terra medindo 934 m/2, situada no logar denominado Floresta São João, dêste município.

§ -Unico:-A área de terra referida no presente artigo, onde se localiza a casa escolar Desembargador Francisco Pereira da Cunha, passará a constituir patrimônio da municipalidade.

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de agôsto de 1972

SERGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem, emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 21 de agôsto de 1972

Presidente.

Aprov. por unan., em 28-VIII-72, em 1ª discu.
Aprov. " " " " em 2ª discu.
Despa. da Justiça reg. pelo ver. J. M. Tanck

Comissão Leg. e Justiça.

A doação a que se refere o projeto retro, é incondicional.

Nada há contra a Lei.

Em, 21/8/72.

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso anteprojeto de lei nº 10/72,a fim de ser submetido à apreciação dessa Casa de Leis e que autoriza o Executivo Municipal receber a doação feita à municipalidade pelo Senhor Miguel Mordaski e sua mulher de uma área de terra,medindo 934 m/2,situada no logar denominado Floresta São João,dêste municipio.

Trata-se,como sevê do próprio contexto do anteprojeto de lei em apreço,de uma doação pura e simples,de uma gesto de liberalidade do doador, e que só merece nossos encômios,transferindo ao patrimônio do município ,sem quaisquer ônus,o imovel onde se localiza a Casa Escolar Desembargador Francisco Cunha,dêste municipio.

Certo de que o anteprojeto de lei,ora encaminhado a essa Colenda Casa,merecerá o necessário apoio e consequente aprovação,reitero a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal